

LEI MUNICIPAL Nº 1.436, DE 13 DE MAIO DE 2026

“INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DAS FAMÍLIAS ATÍPICAS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal das Famílias Atípicas” no calendário Oficial de Eventos do Município de Teixeira de Freitas.

Parágrafo único. A “Semana Municipal das Famílias Atípicas” será comemorada, anualmente, na terceira semana de maio.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, consideram-se:

I - famílias atípicas: aquelas que têm como integrante pessoa com:

- a) deficiência(s);
- b) síndromes(s);
- c) transtorno(s);
- d) doenças congênitas; ou
- e) doenças raras;

II - cuidador com laço afetivo permanente: o familiar que assume o papel de cuidador da Pessoa Atípica, em tempo integral, sem possibilidade de exercer trabalho remunerado.

Art. 3º. Os objetivos da “Semana Municipal das Famílias Atípicas” são:

I - estimular a discussão sobre o tema e a implementação de políticas públicas com foco na acessibilidade e na inclusão;

II - incentivar a execução de políticas públicas voltadas para a saúde emocional e mental de todos os integrantes das Famílias Atípicas;

III - fomentar a importância da criação de políticas públicas a fim de amparar o cuidador com laço afetivo permanente da Pessoa Atípica;

IV - discutir a necessidade de criação de políticas públicas com o objetivo de garantir renda ao cuidador com laço afetivo permanente de Pessoa Atípica beneficiária de “Benefício de Prestação Continuada (BPC)” na ocasião da morte desta, uma vez que tal Benefício é encerrado imediatamente;

V - capacitar os servidores públicos municipais das Áreas de Saúde e Assistência Social para uma satisfatória prestação de serviço de acolhimento, diagnóstico e tratamento de transtornos emocionais decorrentes dos desafios que as famílias enfrentam;

VI - fomentar ensinamentos no núcleo familiar, nos espaços de aprendizagem e nos ambientes de trabalho que visem impedir a prática de bullying contra Pessoas Atípicas;



VII - promover eventos, encontros, seminários, conferências e fóruns sobre o tema Famílias Atípicas; e
VIII - incentivar a adoção de toda e qualquer iniciativa de proteção e apoio às Famílias Atípicas, além das especificadas nesta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá realizar ações e eventos que visem atender aos objetivos desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 13 de maio de 2026.

MARCELO
GUSMAO
PONTES
BELITARDO:9024
3935587

Assinado de forma
digital por MARCELO
GUSMAO PONTES
BELITARDO:9024393558

Dados: 2026.05.13
14:42:28 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

Prefeito Municipal

Publicada em 14.05.2026
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006





Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-39434/2026

Código de acesso: b6f0fbd7-1a5b-44c0-86f1-2aaedb032f78

Esta parte, com título ***Lei Municipal nº 1.436.2026 - INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DAS FAMÍLIAS ATÍPICAS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS***, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 13/05/2026 14:42:28 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 35 até 36
- ✓ VITOR RAMOS COSTA DÓREA, CPF XXX.XXX.095-56, Procurador Municipal, Matrícula: 42963, 13/05/2026 15:20:47 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada nas páginas de 35 até 36

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-39434/2026&dpid=b6f0fbd7-1a5b-44c0-86f1-2aaedb032f78>

Código de acesso: b6f0fbd7-1a5b-44c0-86f1-2aaedb032f78



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 13/05/2026 15:21:36



GABINETE DO
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.436, DE 13 DE MAIO DE 2026

"INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DAS FAMÍLIAS ATÍPICAS" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal das Famílias Atípicas" no calendário Oficial de Eventos do Município de Teixeira de Freitas.

Parágrafo único. A "Semana Municipal das Famílias Atípicas" será comemorada, anualmente, na terceira semana de maio.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, consideram-se:

I - famílias atípicas: aquelas que têm como integrante pessoa com:

- a) deficiência(s);
- b) síndromes(s);
- c) transtorno(s);
- d) doenças congênitas; ou
- e) doenças raras;

II - cuidador com laço afetivo permanente: o familiar que assume o papel de cuidador da Pessoa Atípica, em tempo integral, sem possibilidade de exercer trabalho remunerado.

Art. 3º. Os objetivos da "Semana Municipal das Famílias Atípicas" são:

- I - estimular a discussão sobre o tema e a implementação de políticas públicas com foco na acessibilidade e na inclusão;
- II - incentivar a execução de políticas públicas voltadas para a saúde emocional e mental de todos os integrantes das Famílias Atípicas;
- III - fomentar a importância da criação de políticas públicas a fim de amparar o cuidador com laço afetivo permanente da Pessoa Atípica;
- IV - discutir a necessidade de criação de políticas públicas com o objetivo de garantir renda ao cuidador com laço afetivo permanente de Pessoa Atípica beneficiária de "Benefício de Prestação Continuada (BPC)" na ocasião da morte desta, uma vez que tal Benefício é encerrado imediatamente;
- V - capacitar os servidores públicos municipais das Áreas de Saúde e Assistência Social para uma satisfatória prestação de serviço de acolhimento, diagnóstico e tratamento de transtornos emocionais decorrentes dos desafios que as famílias enfrentam;
- VI - fomentar ensinamentos no núcleo familiar, nos espaços de aprendizagem e nos ambientes de trabalho que visem impedir a prática de bullying contra Pessoas Atípicas;

Código de acesso: b6f0fbd7-1a5b-44c0-86f1-2aaed032f78



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, 1º andar, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.990-710
Telefone: (73) 3011-0345 – E-mail: procuradoria@pm.teixeiradefreitas.ba.gov.br

Gerado em: 13/05/2026 15:21:36

PMTF-PR-39434/2026 - Lei Municipal nº 1.436.2026 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DAS FAMÍLIAS ATÍPICAS NO CALENDÁRIO OFI... Página 36



GABINETE DO
PREFEITO

VII - promover eventos, encontros, seminários, conferências e fóruns sobre o tema Famílias Atípicas; e
VIII - incentivar a adoção de toda e qualquer iniciativa de proteção e apoio às Famílias Atípicas, além das especificadas nesta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá realizar ações e eventos que visem atender aos objetivos desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 13 de maio de 2026.

MARCELO
GUSMÃO
PONTES
BELITARDO:9024 7
3935587
Assinado de forma
digital por MARCELO
GUSMÃO PONTES
BELITARDO:9024993558
7
Dados: 2026.05.13
14:42:29 -03'00'
MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Publicada em 14.05.2026
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Código de acesso: b6f0fdb7-1a5b-44c0-86f1-2aaed0327f8



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 13/05/2026 15:21:36

PMTF-PR-39434/2026 - Lei Municipal nº 1.436.2026 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DAS FAMÍLIAS ATÍPICAS NO CALENDÁRIO OFI... Página 37



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-39434/2026

Código de acesso: b6f0fbd7-1a5b-44c0-86f1-2aaedb032f78

Esta parte, com título **Lei Municipal nº 1.436.2026 - INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DAS FAMÍLIAS ATÍPICAS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 13/05/2026 14:42:28 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 35 até 36
- ✓ VITOR RAMOS COSTA DÓREA, CPF XXX.XXX.095-56, Procurador Municipal, Matrícula: 42963, 13/05/2026 15:20:47 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada nas páginas de 35 até 36

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-39434/2026&dpid=b6f0fbd7-1a5b-44c0-86f1-2aaedb032f78>

Código de acesso: b6f0fbd7-1a5b-44c0-86f1-2aaedb032f78



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse: <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 13/05/2026 15:21:36